

de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde, de mulheres portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de acesso às ações de saúde acima especificadas.

Artigo 6º - A realização de exames de mamografias em mulheres de 40 (quarenta) a 70 (setenta) anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos devidamente diagnosticados deverá ser priorizada em relação àquela dos exames em demais pacientes, em toda a rede de saúde pública do Estado.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no “caput” às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência do exame, conforme prescrição médica.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a reunir, no âmbito do Programa Saúde da Mulher Paulista, demais programas complementares, existentes ou não, voltados à consecução das metas e objetivos de que dispõe o parágrafo único do artigo 2º desta lei, como o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama, o Programa de Orientação em Saúde e Atendimento Social, o Programa de Saúde da Mulher Detenta e o Programa Rede de Proteção à Mãe Paulista de que trata a Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021, observados os princípios do “caput” do artigo 2º, bem como da priorização a que se referem os artigos 5º e 6º desta lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS
Eleuses Paiva
Secretário da Saúde
Sonaira Fernandes
Secretária de Políticas para a Mulher
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 20 de setembro de 2023.

Decretos

DECRETO Nº 67.971,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte-AGEMVALE, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.497.724,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte-AGEMVALE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
25000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
25052	AG.METR.DO VALE DO PARAÍBA E LIT.-AGEMVALE						
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURIDICA	17596		2.497.724			
	TOTAL			2.497.724			
	TOTAL GERAL			2.497.724			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
04.127.2929.6083	ESTRATÉGIAS DESENV.SUSTENTÁVEL MACROMETRÓP			2.497.724			
		17596	3	2.497.724			
	TOTAL GERAL			2.497.724			

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
25000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
25052	AG.METR.DO VALE DO PARAÍBA E LIT.-AGEMVALE						
	TOTAL	17596	3	2.497.724			
	SETEMBRO			624.431			
	OUTUBRO			624.431			
	NOVEMBRO			624.431			
	DEZEMBRO			624.431			
	TOTAL GERAL			2.497.724			

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS								
TESOURO EPRÓPRIOS								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
17614	9º	*		*	2.497.724	2.497.724		0
TOTAL GERAL					2.497.724	2.497.724		0

DECRETO Nº 67.972,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 92.285.211,00 (noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de setembro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
35009	COORD. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27611		20.269.905			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	27611		66.057.745			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDICA	27611		2.600.000			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF.E COMUNICAÇÃO-PJ	27611		3.140.929			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	27611		216.632			
	TOTAL			92.285.211			
	TOTAL GERAL			92.285.211			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
08.306.3518.6001	RESTAURANTES POPULARES			19.321.401			
		27611	3	19.321.401			
08.306.3518.6380	BOM PRATO - UNIDADES MÓVEIS E SEM SALÃO			1.165.136			
		27611	3	948.504			
		27611	4	216.632			
08.306.5124.6000	VIVA LEITE			71.798.674			
		27611	3	71.798.674			
	TOTAL GERAL			92.285.211			

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	TOTAL	27611	3	92.068.579			
	SETEMBRO			37.745.321			
	OUTUBRO			18.107.752			
	NOVEMBRO			18.107.752			
	DEZEMBRO			18.107.754			
	TOTAL	27611	4	216.632			
	SETEMBRO			216.632			
	TOTAL GERAL			92.285.211			

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS								
TESOURO EPRÓPRIOS								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
17614	9º	*		*	92.285.211	92.285.211		0
TOTAL GERAL					92.285.211	92.285.211		0

DECRETO Nº 67.973,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 43.494.998,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
9000	SECRETARIA DA SAÚDE						
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDICA						
	CA	16591		603.333			
3 3 41 41	CONTRIBUIÇÕES	16591		35.000.000			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16591		2.958.332			
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO	16591		500.000			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16591		633.333			
4 4 41 42	AUXÍLIOS	16591		150.000			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	16591		650.000			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16591		1.000.000			
	TOTAL			41.494.998			
	TOTAL GERAL			41.494.998			

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
10.302.0930.4852	ATEND.AMBUL.HOSP.POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS			500.000			
		16591	3	500.000			
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT.FILANTR.			39.994.998			
		16591	3	38.561.665			
		16591	4	1.433.333			
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID.ADM.DIR./IND.			1.000.000			
		16591	4	1.000.000			
	TOTAL GERAL			41.494.998			
9056	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA RIB. PR						
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	16591		2.000.000			
	TOTAL			2.000.000			
	TOTAL GERAL			2.000.000			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE ESTADO			2.000.000			
		16591	3	2.000.000			
	TOTAL GERAL			2.000.000			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		43.494.998
	TOTAL			43.494.998
	TOTAL GERAL			43.494.998
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS			43.494.998
		15001	4	43.494.998
	TOTAL GERAL			43.494.998

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
9000	SECRETARIA DA SAÚDE						
	TOTAL	16591	4	2.433.333			
	SETEMBRO			2.433.333			
	TOTAL	16591	3	39.061.665			
	SETEMBRO			39.061.665			
	TOTAL GERAL			41.494.998			

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

EDITAL RESULTADO RECURSO 17-2023

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2018

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Casa Civil, atendendo ao disposto no art. 15 do Dec. 60.545-2014, torna público o resultado dos recursos do Processo de Progressão referente ao ano de 2018, para os servidores, à Época, da Secretaria de Governo, integrantes das classes abrangidas pela LC 1.080-2008, na conformidade do previsto no capítulo IV – Dos Recursos do Edital de Classificação Final nº 15-2023, publicado no D.O. em 1º-9-2023.

Nível Intermediário – Oficial Administrativo:

a) RECURSOS DEFERIDOS: em face das documentações e argumentos apresentados, acolho os recursos interpostos pelos servidores abaixo identificados, procedendo-se à ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

	NOME	RG	PADRÃO ATUAL	ADI 2017¹	ADI 2018¹	MÉDIA	I.D.²	TOTAL	T.E.E.P³	D.N.⁴
71	JESSICA FERRAZ JULIANO	33.322.679-3	B	88	99	93,5	5,8	99,3	--	--
106	ANTONIO DOS SANTOS	26.265.193-2	C	88	93	90,5	7,15	97,65	--	--

Leia-se:

	NOME	RG	PADRÃO ATUAL	ADI 2017¹	ADI 2018¹	MÉDIA	I.D.²	TOTAL</
--	------	----	--------------	-----------	-----------	-------	-------	---------